

UNIVERSIDADE IGUAÇU – ITAPERUNA

**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA VAGAS DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA
NO CURSO DE MEDICINA 1º SEMESTRE – 2027
EDITAL TRANSFERÊNCIA EXTERNA ITAPERUNA**

A Universidade Iguaçu – *Campus* Itaperuna torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo de Seleção por transferência – 1º semestre/2027, para preenchimento de vagas no Curso de Graduação em Medicina, conforme aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

1. Informações importantes.

1.1. Este Edital refere-se as vagas do Processo de seleção por transferência externa 2027/1º semestre para o Curso de Medicina da Universidade Iguaçu, *Campus* Itaperuna.

1.2. O processo de seleção de que trata o presente edital será realizado exclusivamente para vagas por transferência externa do curso de medicina realizado no território nacional (não serão aceitas transferências de candidatos oriundos de cursos de medicina de instituições que possuam a mesma diretriz acadêmica da ora ofertante das vagas, transferências de cursos de medicina realizados no exterior e, tampouco, aproveitamento de disciplinas oriundas do exterior) mediante a avaliação curricular e dos programas das disciplinas cursadas pelo candidato que se enquadrem no presente edital para ocuparem vagas nos períodos constantes do quadro abaixo:

PERÍODO	VAGAS
Segundo Período	48 vagas
Terceiro Período	24 vagas
Quarto Período	44 vagas
Quinto Período	5 vagas
Sexto Período	24 vagas
Sétimo Período	14 vagas
Oitavo Período	10 vagas

2. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

2.1. O candidato deverá entregar no período **de 13 de outubro de 2025 até o dia 30 de janeiro de 2027**, os seguintes documentos: declaração de matrícula em curso de medicina, histórico escolar e programas de disciplinas para fins de comprovação de disciplinas cursadas e aprovadas pelo candidato, de forma presencial, no **horário entre 08h e 18h horas na central de matrículas da UNIG**, ou enviar de forma *on-line* em arquivo PDF.

2.1.1. O critério para preenchimento das vagas ofertadas será a ordem de data/horário de entrega da documentação para análise das possíveis matrículas ou pré-matrículas, conforme o caso.

2.2. O candidato que optar pela entrega de documentação de forma presencial, deverá preencher corretamente o formulário (requerimento) disponibilizado pelo atendente de forma

legível e contendo todas as informações solicitadas inclusive com telefone de contato e endereço eletrônico.

2.3. O candidato que optar pela entrega de documentação de forma *on-line* pela internet deverá preencher o requerimento, em formulário próprio, disponível no site www.unig.br, contendo todas as informações solicitadas inclusive com telefone de contato e endereço eletrônico.

2.4. Em razão do prazo para entrega da documentação e diante da possibilidade de não integralizar o 2º semestre de 2025 junto a instituição de origem, fica instituída a **PRÉ-SELEÇÃO** que ensejará a **MATRÍCULA PROVISÓRIA** conforme abaixo indicado:

2.4.1. A **PRÉ-SELEÇÃO**, que não implica em classificação e confirmação da matrícula, se dará no ato da entrega da documentação provisória pelo candidato que optar pela participação do presente Edital de Transferência e realizará, neste ato, a **MATRÍCULA PROVISÓRIA** condicionada à conclusão do processo seletivo com a classificação final.

2.4.2. O pagamento efetuado neste ato poderá ser convertido em matrícula definitiva em caso de classificação final do referido processo.

2.4.3. Em caso de não classificação do candidato a quantia paga será restituída por meio de transferência bancária que será indicada pelo próprio no momento oportuno.

2.4.4. A **PRÉ-SELEÇÃO** e a **MATRÍCULA PROVISÓRIA** não constituem garantia de matrícula definitiva e tampouco expectativa sobre a mesmo posto que o prazo fixado para conclusão dos atos ainda está em curso.

2.4.5. O candidato que optar pela realização da **PRÉ-SELEÇÃO** e a **MATRÍCULA PROVISÓRIA** deverá entregar a documentação comprobatória definitiva até o dia **30/01/2027**.

2.4.6. A transferência será concluída somente após efetivada a análise documental final e curricular do candidato **PRÉ-SELECIONADO** que tenha realizado a **MATRÍCULA PROVISÓRIA**, com a devida aceitação pelo mesmo de seu posicionamento no período ao qual será inserido e após a conversão do pagamento provisório em definitivo correspondente a 1ª parcela da semestralidade.

2.5. Para efetivação da matrícula o candidato após aceitação do seu posicionamento deverá comparecer presencialmente no **horário entre 08h e 18h horas na central de matrículas da UNIG** em até **2 (dois)** dias úteis, portanto os seguintes documentos:

2.5.1. Documentos Pessoais e da IES de origem:

*a) Cédula de Identidade ou documento que substitua legalmente com nome descrito no RG (de acordo com os dados constantes do Registro Civil);

*b) Comprovante de Residência recente (água, luz, telefone, extratos bancários ou de cartão de crédito tão somente a parte que contiver os dados atualizados de endereço);

*c) CPF (os menores de 18 anos deverão trazer o responsável para a assinatura do contrato, com entrega da cópia do CPF de ambos);

*d) Título de Eleitor;

e) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (Sexo Masculino);

f) Registro Civil (Casamento/ Nascimento/Registro Social).

g) Histórico definitivo/provisório, Programa de Disciplina, Declaração de quitação da

semestralidade em curso na IES de origem.

(*) Documentos Indispensáveis para a realização no ato da Matrícula, sendo certo que a apresentação dos mesmos não dispensa os demais. Neste caso, havendo pendência de documentos, o candidato assinará termo de compromisso para a entrega nos mesmos, no prazo fixado, sob pena de cancelamento da matrícula.

2.5.2. Documentos Comprobatórios do Ensino Médio:

a) Histórico Escolar;

b) Diploma ou Certificado do Ensino Médio com diário Oficial;

OBS:

1-Diploma ou Certificado do Ensino Médio com diário Oficial; - A Obrigatoriedade do Diário oficial é para os diplomas emitidos entre 1985 até 2015, para os estados de RJ e DF e deve constar no verso do documento.

2- Na ausência do Diploma ou Certificado, no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar uma Declaração de Conclusão com validade de 90 dias.

2.5.3. Da Ausência do Candidato:

O não comparecimento do candidato no prazo fixado neste edital para efetivação da matrícula será considerado como desistência e renúncia da sua vaga. Podendo, nesse caso, a instituição reclassificar outro possível candidato.

2.6. Este Edital está disponível para consulta no *site* **www.unig.br**.

3. ELIMINAÇÃO

3.1. Será eliminado o candidato que:

- a) não apresentar a documentação completa para análise curricular até o dia **30/01/2027**;
- b) não apresentar toda a documentação exigida no ato da matrícula;
- c) não der o aceite em seu posicionamento realizado pela coordenação de curso;
- d) não realizar a matrícula no período estabelecido nesse edital;
- e) apresentar documento inidôneo da suposta instituição de origem.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Considerando a especificidade dos métodos e a autonomia institucional de ensino adotados pela UNIG para formação médica, **NÃO SERÃO APROVEITADOS ESTUDOS ANTERIORES REALIZADOS EM:**

4.1.1 OUTROS CURSOS, para fins de dispensa de cursar disciplinas que integram a matriz curricular do curso de medicina, conforme normas regimentais da UNIG.

4.1.2 DISCIPLINAS, VALIDADAS OU NÃO POR OUTRA IES, realizadas em Cursos de Medicina do exterior para fins de transferência externa.

4.2. Havendo número superior de candidatos interessados ao número de vagas disponíveis neste edital, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior Coeficiente de rendimento (CR);
- b) Maior pontuação no processo de seleção de vestibular da IES de origem;
- c) Processo vestibular mais recente.

4.3. Sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais cabíveis, será cancelada a matrícula, a qualquer tempo, se constatado a apresentação dos documentos no processo de transferência /ou matrícula ocorreu mediante fraude documental.

4.4. O INÍCIO DAS AULAS obedecerá o calendário acadêmico de 2027.1.

4.5. O Processo Seletivo de transferência externa, objeto deste Edital, é válido apenas para o preenchimento das vagas constantes da tabela do item 1.2 e, para o ingresso do candidato no primeiro semestre de 2027.

4.6. O regime dos cursos da UNIG é o seriado semestral.

4.7. 8.3. O valor integral da semestralidade do Curso de Medicina válido para o 1º semestre letivo de 2027 é de R\$ 72.054,00 (Setenta e dois mil e cinquenta e quatro reais), devendo ser pago, no ato da matrícula, 1 (uma) parcela de R\$ 12.009,00 (Doze mil e nove reais). O restante da semestralidade deve ser pago em 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, conforme o calendário de pagamento que for estipulado pela Tesouraria da UNIG.

4.8. A UNIG poderá ministrar aulas aos sábados para cumprimento dos 100 (cem) dias letivos exigidos pela Legislação vigente.

4.9. A UNIG, fundamentada em sua autonomia universitária, informa aos candidatos do presente processo seletivo que não serão realizados procedimentos para aproveitamentos de estudos oriundos de outras instituições de ensino superior, nacional ou internacional, e/ou para portadores de diplomas de quaisquer áreas de ensino, devendo cumprir integralmente a grade curricular que será disponibilizada.

4.10. Excepciona a regra acima, aos candidatos do presente processo seletivo devidamente matriculados, oriundos de curso de medicina de instituições nacionais, credenciadas junto ao MEC e após confirmação de autenticidade dos documentos emitidos pela instituição originária, a possibilidade de realizarem requerimentos próprios para eventual aproveitamento de estudos, cuja análise será realizada por área própria.

4.11. Não serão realizadas transferência *inter campus*, ou seja, do *Campus* de Itaperuna para o *Campus* de Nova Iguaçu.

4.12. Sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais cabíveis, será cancelada a matrícula, a qualquer tempo, se constatado que a classificação no processo seletivo e/ou matrícula ocorreu mediante fraude.

4.13. As comunicações oficiais pertinentes a esse processo de seleção, serão divulgados oficialmente pela UNIG Itaperuna de forma presencial com o candidato.

4.14. Outros meios de comunicação utilizados por terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão quaisquer deveres ou direitos em relação aos candidatos.

4.15. Considerando que o parcelamento dos encargos educacionais constitui outorga de crédito, à UNIG Itaperuna reserva-se o direito de efetuar análise da situação creditícia dos

candidatos selecionados e/ou responsável(is) financeiro(s), podendo ser indeferido requerimento de matrícula, caso se constate incapacidade econômica para cumprimento das obrigações financeiras.

4.16. A UNIG Itaperuna e sua mantenedora, Associação de Ensino Superior de Nova Iguaçu - SESNI, asseguram que os dados pessoais informados no requerimento de inscrição serão armazenados e tratados de acordo com as regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.17. A UNIG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação de dados, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.18. A UNIG não se responsabiliza pelo endereço de e-mail informado no ato da inscrição pelo candidato, quando o candidato optar pelo envio da documentação de forma *on-line*.

4.19. Os casos omissos ou especiais, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Itaperuna, de 30 de agosto de 2026.

Marcelo Gomes da Rosa
Presidente da COMSE